



Evento	Salão UFRGS 2018: SIC - XXX SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2018
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	A Convenção sobre a Cobrança Internacional de Alimentos: Autoridades Centrais e efetivação do direito à prestação alimentícia
Autor	PATRÍCIA DURANTE
Orientador	CLAUDIA LIMA MARQUES

A Convenção sobre a Cobrança Internacional de Alimentos: Autoridades Centrais e efetivação do direito à prestação alimentícia

Autora: Patrícia Durante

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Claudia Lima Marques

Instituição de origem: Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)

Evitar que as fronteiras entre os Estados impeçam o exercício de direitos é um dos principais desafios do direito internacional. Nesse sentido, a Conferência da Haia de Direito Internacional Privado elaborou, em 2007, a Convenção sobre a Cobrança Internacional de Alimentos para Crianças e Outros Membros da Família, juntamente ao Protocolo sobre a Lei Aplicável às Obrigações de Prestar Alimentos. O documento foi promulgado no plano interno do Brasil por meio do Decreto 9.176 em outubro de 2017, trazendo significativas alterações no que diz respeito ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria de alimentos. Entre elas, verifica-se um caráter mais abrangente à cooperação administrativa entre os países contratantes, uma vez que seu artigo 4º estabelece a cada Estado o dever de designar uma Autoridade Central encarregada de cumprir as obrigações que a Convenção lhe impõe, sendo o termo "Autoridade(s) Central(is)" citado em 18 dos 65 seus dispositivos. A presente pesquisa propõe-se a analisar o papel que cabe a essas Autoridades Centrais na busca pela efetivação do direito a alimentos no plano internacional, considerando-se especialmente as atribuições do Departamento de Recuperação de ativos e Cooperação jurídica Internacional (DRCI) do Ministério da Justiça, autoridade responsável pela matéria no Brasil. Para construir uma visão crítica sobre o tema, a pesquisa faz uso do método dedutivo, partindo-se da exposição dos institutos presentes nos dispositivos da Convenção com vistas a verificar seu potencial de trazer efetividade às obrigações de prestar alimentos. Para tal, cotejam-se também as publicações da Conferência da Haia que embasaram sua elaboração à doutrina nacional e internacional especializada no tema. O que se verifica é uma função centralizadora que a Conferência da Haia confere à Autoridade Central, sendo esta então responsável por fornecer celeridade e efetividade à cooperação jurídica internacional em matéria de alimentos. Assim, atua como órgão no qual se obtém o apoio necessário para que se exerça o direito à prestação alimentícia, uma vez que, para além de reconhecer o dever de prestar o alimento, viabiliza que ele seja executado. Ademais, possui expresso papel consultivo, auxiliando demandantes sobre os requisitos a serem atendidos e incentivando as soluções alternativas de conflitos, como a conciliação e a mediação.